Orçamento Geral do Município - Exercício: 1997.

LEI nº 924 de 19 de novembro de 1996.
" Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1997."

A Câmara Municipal de Heliodora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Heliodora, para o exercício financeiro de 1997 estima a Receita em R$ 3.350.000,00 (Três milhões trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 3.350.000,00 (Três milhões trezentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III, anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes		R$ 2.543.179,29
1.1- Receita Tributária	R$ 433.400,00	
1.2- Receita Patrimonial	R$ 120.000,00	
1.3- Receita Agropecuária	R$ 150.000,00	
1.4- Receita Industrial	R$ 15.000,00	
1.5- Transferências Correntes	R$ 1.544.779,29	
1.6- Outras Receitas Correntes	R$ 280.000,00	
2 - Receitas de Capital		R$ 806.820,71
2.1- Operação de Crédito	R$ 50.000,00	
2.2- Alienação de Bens Imóveis	R$ 60.000,00	
2.3- Amortização de empréstimos	R$ 120.000,00	
2.4- Transferências de Capital	R$ 524.983,00	
2.5- Outras Receitas de Capital	R$ 51.837,71	
Total da Receita	R$ 3.350.000,00	

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "funções" de Governo e por "Unidades Orçamentárias":

Funções do Governo

01 - Legislativa		R$ 106.000,00
03 - Administração e Planejamento		R$ 604.000,00
04 - Agricultura		R$ 182.000,00
05 - Comunicações	R$ 35.000,00	
08 - Educação e Cultura	R$ 612.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo		R$ 579.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços		R$ 155.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$ 431.000,00	
15 - Assistência e Previdência		R$ 271.000,00
16 - Transportes		R$ 375.000,00
Total		R$ 3.350.000,00

Por Unidade Orçamentária

1 - Câmara Municipal		
1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara		R$ 106.000,00
2 - Prefeitura Municipal		
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura		R$ 397.000,00
2.2- Serviço da Fazenda	R$ 160.000,00	
2.3- Serviço de Contabilidade		R$ 47.000,00
2.4- Serviço de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		R$ 182.000,00
2.5- Serviço de Comunicação		R$ 35.000,00
2.6- Serviço de Educação e Cultura		R$ 612.000,00
2.7- Serviço de Obras Públicas		R$ 579.000,00
2.8- Serviço de Indústria, Comércio e Serviços		R$ 155.000,00
2.9- Serviço de Saúde e Saneamento	R$ 431.000,00	
2.10- Serviço de Assistência e Previdência		R$ 271.000,00
2.11- Serviço Municipal de Estrada de Rodagem	R$ 375.000,00	
Total da Despesa		R$ 3.350.000,00

Artigo 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80%)oitenta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do artigo 43 § 1° da Lei 4.320/64 e artigo 11 da Lei n° 917 aprovada em 18 de junho do corrente, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias.

c) Anular, parcial ou total, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° (Primeiro) de janeiro de 1997 revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora-MG., em 19 de novembro de 1996.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Raimundo Ferreira
Contadora - CRC/MG 48.202